



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.535 /

"INCLUI A DROGARIA DROGANOSSA DE POÇOS DE CALDAS NO GRUPO 'II' DA TABELA DE PLANTÃO DIURNO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A :
= = = = =

ART. 1º - A DROGARIA DROGANOSSA DE POÇOS DE CALDAS, estabelecida neste Município, à Praça Pedro Sanches nº 215, passa a integrar o Grupo II, juntamente com as congêneres Farmasil, Dutra, Nossa Senhora da Saúde e Santa Rita, para efeito do cumprimento da Tabela de Plantão Diurno das Farmácias e Drogarias, de que trata o Decreto nº 3.400, de 11 de dezembro de 1985.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JUNHO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 3.115, de 07 / 06 / 86.